



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Edital nº: 02/2019**  
**Modalidade CONVITE**

FORNECEDOR: .....

ENDEREÇO: .....

“Cidade” – Estado

CEP: .....

CNPJ: .....

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 02/2019**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do proponente

**Obs.: Devolver à Câmara Municipal de Cuiabá, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE)**  
**CONVITE Nº 02/2019**

A Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado onde será realizada a Sessão Pública de abertura.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

As empresas convidadas e interessadas poderão obter o edital contendo as especificações da licitação na Coordenadoria de Licitação, Compras e Contratos, no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao.cmc@gmail.com TELEFONE: (0xx65) 3617-1573 das 07h30min às 17h30min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – HORÁRIO LOCAL**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de som na Sala de Comissões e Reuniões da Câmara Municipal de Cuiabá. conforme elementos constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 As empresas não convidadas formalmente, mas que desejarem participar do certame, deverão manifestar seu interesse em participar da presente licitação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes, devendo tal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

manifestação ser efetuada por escrito, através de requerimento dirigido ao Diretor do Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado.

**2.2 Não será permitida a participação de empresas:**

- a) Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Certame;
- d) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- h) Tenham funcionário ou membro servidor da Câmara Municipal de Cuiabá (MT) como dirigente acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

**2.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.4 CREDENCIAMENTO:**

- a) No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa ao certame;
- b) Considerar-se-á representante legal, qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial;
- c) Entende-se por documento de credenciamento:
  - I. Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - II. Procuração, ou documento equivalente: aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante;
- d) O documento mencionado no item supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
- e) Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

originais ou fotocópias autenticadas;

f) **Comprovação** de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Cópia autenticada de Declaração da Junta comercial (certidão simplificada) que a empresa enquadra-se como ME ou EPP.

II - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

III - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

g) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 2.4.f deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

h) Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante;

i) O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

j) Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”;

k) Declaração de Habilitação - **ANEXO III**.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e a proposta de preço, em envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

#### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ (MT)

**CONVITE Nº 02/2019**

**Data: 25/07/2019**

**Horário: 09h00min (nove horas) – horário local**

(Razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ (MT)

**CONVITE Nº 02/2019**

**Data: 25/07/2019**

**Horário: 09h00min (nove horas) – horário local**

(Razão social, CNPJ e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Para habilitação neste Convite, a licitante convidada ou interessada deverá comprovar mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 01**, sob pena de inabilitação:

##### **4.1.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Documento de identificação com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes nos Anexos deste Edital;
- II. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- IV. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** *Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, chancelada e acompanhada da certidão de inteiro teor.*

#### 4.2 Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio fiscal da empresa proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais – CND-G;

VI. Prova de regularidade com FGTS (CRS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.3 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício Social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão conter a assinatura do representante da Empresa Licitante ou Contador responsável;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da expedição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**4.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

4.4.1 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada em cartório por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal de Cuiabá (MT) ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, não sendo necessariamente obrigatória, a autenticação dos mesmos no dia ou no horário da sessão pública da licitação. Documentos em fac-símile não serão aceitos, inclusive recursos e contrarrazões, salvo para efeitos de diligências;

4.4.2 As empresas cadastradas no registro de fornecedores da Câmara Municipal de Cuiabá estão dispensadas de apresentarem os documentos relacionados à Habilitação Fiscal os substituindo pelo Certificado de Registro Cadastral em vigor;

4.4.3 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos no dia da sessão pública;

4.4.4 Não serão aceitos protocolos de pedido ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões;

4.4.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.4.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.4.7 Caberá às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

4.4.8 A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

4.4.9 As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, dentro do envelope de habilitação, certidão emitida pela Junta Comercial que comprove sua condição de ME/EPP, acompanhada da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo VII deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por seu contador.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

5.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, C.N.P.J.;
- b) Número do processo e do Convite;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;
- d) Preço total, cotado em moeda corrente nacional;
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- f) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, considerar-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- g) Nome e assinatura do representante legal da empresa.

5.2. As licitantes deverão apresentar, ainda, sob pena de desclassificação, dentro do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo V.

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

5.4 Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor total estimado para a contratação, que é de **R\$ 32.274,27 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**;

5.5 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.6 Caso exista divergência entre o numeral e sua escrita por extenso, prevalecerá esta.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério o de “MENOR PREÇO GLOBAL”;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

6.2 Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 Havendo divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão;

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do Edital;
- b) Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) Apresentarem valor global superior ao estimado;
- d) Apresentar preço global inexequível, devendo a inexequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei n 8.666/93.

6.5. Os preços unitários constantes nas propostas também serão objeto de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados nas planilhas que compõem os anexos deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**

7.1 O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia e a hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite.

7.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

7.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

7.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

- a) Contrato social ou equivalente, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

7.2.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7.2.3 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

7.2.4 A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto no subitem 5.5 deste edital.

7.4 Os envelopes serão abertos em sessão pública, na presença dos interessados, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

7.5 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias.

7.6 A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação.

7.6.1 O conteúdo do envelope nº 01 serão analisados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados aos interessados;

7.6.2 Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados;

7.6.3 Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.

7.7 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

7.8 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

7.9 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante o envio de ofício, e-mail institucional, fax, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

7.10 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

7.10.1 Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão por ofício, e-mail institucional, fax ou mediante comunicação direta aos licitantes;

7.10.2 Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

7.11 Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

7.11.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou,

7.11.2 Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

7.11.3 Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

7.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.13 A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7.13.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7.13.2 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.14 Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.14.1 Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

7.16 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

8.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

8.2 O objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada, desde que esta seja classificada e considerada habilitada nos termos deste edital.

8.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.4 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

8.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

9.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, ressalva-se:

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 A presente licitação será homologada e adjudicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá (MT).

**11. DO CONTRATO**

11.1 Homologada a licitação, será emitida nota de empenho em favor da licitante adjudicatária.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se á:

12.1.1 Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

12.1.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste certame;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

12.1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do objeto deste certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do objeto deste certame;

12.1.5. Outras obrigações constantes do Termo de Referência;

12.1.6. A Câmara Municipal de Cuiabá (MT) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.1.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

13.1.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção;

13.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

13.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

13.1.5. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega total do objeto desta licitação, respeitados os prazos estabelecidos no termo de referência, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal pela CONTRATADA, desde que regularmente atestada pelo Coordenador de Patrimônio e Serviços e pela Diretora de Administração.

14.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE a devolverá para as devidas correções. Neste caso, o documento fiscal será considerado como não apresentado e o prazo para pagamento interrompido até nova apresentação com as devidas correções.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

14.3. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a que se refere.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições deste edital e do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá (MT) pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção de providências corretivas no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONTRATADA descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da CONTRATANTE.

15.3. A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”, do item 14.1, da presente cláusula.

15.4. O atraso injustificado no prazo de cumprimento das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total.

15.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

15.6. Pela inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do subitem 14.3.1, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.7. Pela inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

15.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

15.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

15.10. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

## **16. DA RESCISÃO**

16.10 presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que configurado qualquer das situações abaixo específicas:

- a) Por determinação unilateral da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste contrato.

## **17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

17.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente exercício, na rubrica 33.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO**

18.1. Aos termos do presente EDITAL caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

18.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. O pedido de impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

18.3.1. Deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal;

18.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

18.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado;

18.3.4. Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta CONVITE, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitui o seu objeto.

19.2 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a habilitação de licitantes.

19.3 O Presidente da Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4 Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos parágrafos primeiro e segundo do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

19.5 Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

19.6 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas no Edital, concomitantemente as demais previstas na legislação pertinente.

19.7 A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

19.8 Caso não haja expediente na Câmara, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

19.9 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

19.10 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo da Câmara, durante o horário de expediente.

19.11 As instruções de rotina poderão ser obtidas verbalmente na Câmara Municipal de Cuiabá (MT).

19.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá (MT).

19.13 São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Proposta de Preços;**

**Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);**

**Anexo V – Modelo Declaração que cumpre plenamente os requisitos;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de ME e EPP para obtenção de privilégio;**

**Anexo VII – Minuta de Contrato.**

Cuiabá (MT), 12 de julho de 2019.

---

MÁRCIA ALVES DE ARAGÃO

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

---

MARCELO HELENO DE PINHO NEVES

**Coordenador de Licitação, Contratos e Compras**



ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA					
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1- ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ		2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. 011/2019			
3- Número da Unidade Orçamentária: 001		4- Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação ( x ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Despesa de Custeio ( ) Bens de Consumo ( x ) Material Permanente ( ) Serviços de terceiros pessoa jurídica			
5- Unidade Administrativa Solicitante: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO					
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS					
1- Objeto sintético: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de som na Sala de Comissões e Reuniões da Câmara Municipal de Cuiabá.					
02- Elenco dos itens da categoria de investimento:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Catálogo	TCE/MT
				Código	Descritivo
01	MICROFONE PROFISSIONAL, TIPO UHF, SEM FIO DE MÃO	UND.	02	330286-5	MICROFONE PROFISSIONAL - TIPO UHF, SEM FIO DE MAO,SISTEMA DE TRANSMISSAO UHF,,,FREQUENCIA PRE DEFINIDA,CONECTORES DE SAIDA 1/4,ALIMENTACAO DO TRANSMISSOR (1 BATERIA 9V),FONTE CHAVEADA 100 240VAC,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
02	MESA PROFISSIONAL DE SOM - DE 32 CANAIS	UND.	01	330634-8	MESA PROFISSIONAL DE SOM - DIGITAL, COM 32 CANAIS DE ENTRADAS DE MICROFONES DE ALTA QUALIDADE, EXPANSIVEL POR MAIS 32 CANAIS,COM 4 ENTRADAS ESTEREO, 16 VIAS AUXILIARES, 2 SLOTS E 1 CONECTOR PARA LAMPADA,POSSUI 32 MODULOS DE CANAIS QUE OPERA ATE 64 CANAIS,MEDIDOR DE NIVEL COM 32 SEGMENTOS DE LEDS,COM CONECTOR



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

					NETWORK, FILTRO PASSA ALTA, COM EQUALIZADOR PARAMETRICO COM 4 BANDAS, COM MEMORIA DE CENA, MEDINDO 884MM LARG X 220MM ALT X 500MM PROF, COM PESO DE 19,4 KG, ACOMPANHA MANUAL DO PROPRIETARIO, CABO DE ALIMENTACAO AC, CAPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
03	ARANDELA 6', COAXIAL METALICA 40W	UND.	06	165653-8	CAIXA DE SOM - DE PLASTICO, TIPO ARANDELA, REDONDA, PARA EMITIR SOM EM PALESTRAS E REUNIOES, MEDINDO 25CM DIAMETRO, COM POTENCIA 50WATTS
04	AMPLIFICADOR COM POTENCIA DE 200 WRMS E CONSTANTE DE 70V/110V	UND.	01	290856-5	AMPLIFICADOR - DE LINHA COM SAIDA SL-200 CONSTANTE DE 70V E POTENCIA 2X100WRMS, VERSAO MONO 1X200WRMS, COM CONTROLE DE VOLUME POR CANAL - IMPEDANCIA EM STEREO 50OHMS E MONO A 25OHMS, SENSIBILIDADE DE ENTRADA 27KOHMS, BIVOLT COM CHAVE SELETORA
05	CABO PARALELO 2X2.5	METROS	50	180168-6	CABO CI - COBRE, 2X2,5, CABO PARALELO
06	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE MESA COMPOSTO POR BASE PARA MESA, HASTE FLEXIVEL E CAPSULA. CHAVE LIGA/DESLIGA	UND.	25	00011096	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE MESA (GOOSENECK) COMPOSTO POR BASE PARA MESA, HASTE FLEXIVEL E CAPSULA. CHAVE LIGA/DESLIGA, CAPSULA CONDENSADOR; PADRAO POLAR: CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ ~ 16000 HZ (FAIXA MINIMA); SENSIBILIDADE: - 38 DB (±3 DB); ALIMENTACAO: PHANTOM POWER 9/11~52 V DC OU PILHAS, CABO DE 3 A 6 METROS (CONECTOR DE SAIDA XLR),



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

					COR PRETA OU SIMILAR, ALTURA TOTAL (BASE+HASTE+ESPUMA): ± 60 CM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
07	MULTICABO 28 VIAS	METROS	07	319119-2	CABO DE AUDIO (MULTICABO) - COM 28 VIAS, DE COBRE ESTANHADO, COM COMPRIMENTO DE 60M, 0,20MM <sup>2</sup> ,...
08	MEDUSA 28 VIAS, COM CONECTORES	UND.	01	319130-3	CAIXA MEDUSA - EM FERRO GALVANIZADO, TIPO MULTICABOS, COM 28 VIAS NUMERADAS, COM MOLA, PRENSA E CABO, NA COR PRETA
09	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO.	UND.	50	257663-5	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO.
10	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE BALANCEADO 2X0.30	METROS	120	262283-1	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, ACABAMENTO BLINDAGEM EM MALHA DE COBRE E PELICULA DE CARBONO, COR PRETO, EFICIENCIA CONTRA INTERFERENCIAS E RUIDOS.
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA	SERV.	01	384259-2	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - DO TIPO CONFIGURACAO DE AMBIENTE DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SONORIZACAO.
					( ) Similar ( x ) Semelhante ( ) Igual

Relação dos códigos descritos no Catálogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site [www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados](http://www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**03 – Justificativa Técnica para a Aquisição:**

A compra de materiais para sistema de som visa atender a demanda da nova sala de Comissões e Reunião, para uma melhor qualidade na acústica e comunicação.

Ressalta-se que é necessária a contratação de empresa que realize o serviço de instalação e configuração, visto que neste Legislativo não há profissional contratado habilitado para a execução dos serviços.

**04 – Da Forma e do Prazo de Entrega dos Bens:**

- Os produtos deverão ser entregues de forma única.
- O prazo para entrega, montagem e/ou instalação dos itens constantes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição da contratante.
- Os produtos deverão ser entregues, montados e/ou instalados conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Contrato, Termo e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
- A montagem e/ou instalação dos produtos deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A Contratada deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal do Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando o dia e o horário.
- O acompanhamento da montagem e/ou instalação dos produtos será realizado pelo Fiscal do Contrato.

**05 – Das obrigações da Contratada:**

- Cumprir o objeto da contratação, entregando o(s) produto(s) especificado(s) neste Termo de Referência, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste instrumento;
- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção;
- Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, no local indicado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição da unidade;
- A vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;
- A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, sendo esta em horário de expediente da Contratante, no endereço indicado;
- Entregar os materiais permanentes, com todas as suas especificações, prontos para uso, no local e no prazo estipulado, conforme proposta apresentada;
- Responsabilizar-se pelos custos de montagem e/ou instalação dos materiais constantes neste Termo de Referência;
- Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

- Apresentar Declaração de Garantia do fabricante, distribuidor ou representante comercial, mínima de 01 (um) ano para todos os bens, objeto deste Termo de Referência. O prazo de garantia será contado a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital;
- O termo de Garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e o ônus a cargo da Contratada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e de uso dos Bens em linguagem didática, com ilustrações;
- Substituir num prazo de 10 (dez) dias úteis às suas expensas, após notificação formal, toda ou parte da remessa devolvida pela Contratante, por se encontrar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;
- Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Comunicar à Contratante qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Patrimônio e Manutenção, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgão/Entidade;
- A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a vencedora da licitação, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

**06 - Das Obrigações do Contratante:**

- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**07 Condições de Pagamento:**

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

- A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**08 - Da Garantia Dos Bens:**

- Apresentar Declaração de Garantia do fabricante, distribuidor ou representante comercial, mínima de 01 (um) ano para todos os bens objeto adquiridos. O prazo de garantia será contado a partir de seu recebimento definitivo.
- Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

**09- Da Assistência Técnica dos Bens:**

- Dispor de assistência técnica, na cidade de Cuiabá/Várzea Grande - MT, sendo de responsabilidade da Contratada os custos do transporte de técnicos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou transporte do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

bem, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso o mesmo apresente algum defeito.

➤ Não havendo assistência técnica na cidade de Cuiabá/Várzea Grande - MT, o(s) produto(s) deverá(o) ser recolhido(s) pela Contratada para envio à Assistência Técnica competente, sem qualquer ônus para a Contratante.

**10 - Das Sanções:**

➤ Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

➤ A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.

➤ O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

➤ A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

➤ As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

➤ As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

- No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores
- As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.
- Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

**11 – Público/Clientela Alvo:** Servidores da Câmara Municipal de Cuiabá.

**12 – Considerações:** A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente ao serviços prestados ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Patrimônio e Manutenção, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos materiais no ato da entrega.

**Elaborador: 18/02/2019**

**Mateus da Costa Santos**  
Técnico Legislativo

**Aprovação: 18/02/2019**

**Marcelo Gomes de Oliveira**  
Secretário de Patrimônio e Manutenção



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade: CONVITE Nº. 02/2019**  
**Tipo: MENOR PREÇO**  
**Consumidora: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

<b>Licitante:</b> _____ <b>C.N.P.J</b>
<b>Tel Fax:</b> (____) _____ <b>Tel.</b> (____) _____ <b>Celular:</b> (____) _____
<b>E-mail:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Conta Corrente:</b> _____ <b>Agência:</b> _____ <b>Banco:</b> _____

**Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico na rede telefônica e central telefônica da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
				<b>Descritivo</b>		
01	MICROFONE PROFISSIONAL, TIPO UHF, SEM FIO DE MÃO	UND.	02	MICROFONE PROFISSIONAL - TIPO UHF, SEM FIO DE MAO, SISTEMA DE TRANSMISSAO UHF,,,FREQUENCIA PRE DEFINIDA, CONECTORES DE SAIDA 1/4, ALIMENTACAO DO TRANSMISSOR (1 BATERIA 9V), FONTE CHAVEADA 100 240VAC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		
02	MESA PROFISSIONAL DE SOM - DE 32 CANAIS	UND.	01	MESA PROFISSIONAL DE SOM - DIGITAL, COM 32 CANAIS DE ENTRADAS DE MICROFONES DE ALTA QUALIDADE, EXPANSIVEL POR MAIS 32 CANAIS, COM 4 ENTRADAS ESTEREO, 16 VIAS AUXILIARES, 2 SLOTS E 1 CONECTOR PARA LAMPADA, POSSUI 32 MODULOS DE CANAIS QUE OPERA ATE 64 CANAIS, MEDIDOR DE NIVEL COM 32 SEGMENTOS DE LEDS, COM CONECTOR NETWORK, FILTRO		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

				PASSA ALTA, COM EQUALIZADOR PARAMETRICO COM 4 BANDAS, COM MEMORIA DE GENA, MEDINDO 884MM LARG X 220MM ALT X 500MM PROF, COM PESO DE 19,4 KG, ACOMPANHA MANUAL DO PROPRIETARIO, CABO DE ALIMENTACAO AC, CAPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		
03	ARANDELA 6", COAXIAL METALICA 40W	UND.	06	CAIXA DE SOM - DE PLASTICO, TIPO ARANDELA, REDONDA, PARA EMITIR SOM EM PALESTRAS E REUNIOES, MEDINDO 25CM DIAMETRO, COM POTENCIA 50WATTS		
04	AMPLIFICADOR COM POTENCIA DE 200 WRMS E CONSTANTE DE 70V/110V	UND.	01	AMPLIFICADOR - DE LINHA COM SAIDA SL-200 CONSTANTE DE 70V E POTENCIA 2X100WRMS, VERSAO MONO 1X200WRMS, COM CONTROLE DE VOLUME POR CANAL - IMPEDANCIA EM STEREO 50OHMS E MONO A 25OHMS, SENSIBILIDADE DE ENTRADA 27KOHMS, BIVOLT COM CHAVE SELETORA		
05	CABO PARALELO 2X2.5	METROS	50	CABO CI - COBRE, 2X2,5, CABO PARALELO		
06	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE MESA COMPOSTO POR BASE PARA MESA, HASTE FLEXIVEL E CAPSULA. CHAVE LIGA/DESLIGA	UND.	25	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE MESA (GOOSENECK) COMPOSTO POR BASE PARA MESA, HASTE FLEXIVEL E CAPSULA. CHAVE LIGA/DESLIGA, CAPSULA CONDENSADOR; PADRAO POLAR: CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ ~ 16000 HZ (FAIXA MINIMA); SENSIBILIDADE: - 38 DB (±3 DB); ALIMENTACAO: PHANTOM POWER 9/11-52 V DC OU PILHAS, CABO DE 3 A 6 METROS (CONECTOR DE SAIDA XLR), COR PRETA OU SIMILAR, ALTURA TOTAL (BASE+HASTE+ESPUMA):		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

				± 60 CM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
07	MULTICABO 28 VIAS	METROS	07	CABO DE AUDIO (MULTICABO) - COM 28 VIAS, DE COBRE ESTANHADO, COM COMPRIMENTO DE 60M, 0,20MM2, ...		
08	MEDUSA 28 VIAS, COM CONECTORES	UND.	01	CAIXA MEDUSA - EM FERRO GALVANIZADO, TIPO MULTICABOS, COM 28 VIAS NUMERADAS, COM MOLLA, PRENSA E CABO, NA COR PRETA		
09	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO.	UND.	50	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO.		
10	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE BALANCEADO 2X0.30	METROS	120	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, ACABAMENTO BLINDAGEM EM MALHA DE COBRE E PELICULA DE CARBONO, COR PRETO, EFICIENCIA CONTRA INTERFERENCIAS E RUIDOS.		
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA	SERV.	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOM - DO TIPO CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SONORIZAÇÃO.		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

Valor Total da Proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**Observações:** Constar na proposta o prazo de entrega dos serviços, prazo de validade da proposta, valor global da proposta, planilha orçamentária com preços unitários e totais por item.

- Declaramos que estamos cientes do teor do Edital e os anexos que o integram por meio do Edital do **CONVITE N.º 002/2019**.

- Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_, Agência N.º. \_\_\_\_\_ C/C N.º. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**RG:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 002/2019

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**

**OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

#### ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Convite Nº. 002/2019, DECLARA, sob as penas da Lei,** que:

**a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

**a)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

**b)** Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

**c)** Declarar que conhece os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação bem como a minuta do contrato a ser assinado e demais anexos que o integram.

#### Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **CONVITE N° 002/2019**, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (sob carimbo)**

**RG:**

**CPF:**

**Nome da empresa**

**CNPJ/MF**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

## ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de \_\_\_\_\_, **(DESCRIÇÃO DO PORTE DA EMPRESA)**, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONVITE Nº 002/2019**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**

- ( ) **Somos optante do simples nacional.**  
( ) **NÃO somos optante do simples nacional.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e publicação atualizada da opção do simples nacional.**

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (sob carimbo)

RG:

CPF:

Empresa:

CNPJ/MF:



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2019**  
**CARTA CONVITE N.º. 002/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço – S/N – Praça Moreira Cabral - Centro, Cuiabá/MT, **PRESIDENTE, VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 0487502 SSP/MT e inscrito no CPF(MF) n.º. 483.321.941-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**; e considerando a autorização para contratação do objeto de que trata o **CONVITE N.º 002/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de som na Sala de Comissões e Reuniões da Câmara Municipal de Cuiabá.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

**2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite N.º 002/2019, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA.**

**3.1. A resolução do presente contrato se dará após a entrega de todos os equipamentos adquiridos e a total prestação dos serviços de instalação dos referidos equipamentos. Tal resolução não prejudica os prazos de garantias legais dos equipamentos e serviços contratados.**

**3.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e legislação pertinente.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. A Câmara Municipal de Cuiabá obriga-se a:**

**4.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal de Cuiabá;

**4.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

**4.1.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

**4.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

**4.1.5.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

**4.2.** Recusar os serviços devolvê-los nas seguintes hipóteses:

**4.2.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**4.2.2.** Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

**4.2.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

**4.3.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Cuiabá, no ato da entrega dos serviços pela empresa contratada;

**4.4.** O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação;

**4.5.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal de Cuiabá, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços no termo de referência/Edital, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório;

**4.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Cuiabá, no ato da entrega dos serviços pela empresa contratada;

**4.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão realizados pela **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO**;

**4.8. Cabe àquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:**

**a)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**b)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**c)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração, o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao seu superior aquelas que dependam de providências com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência dos desempenhos das suas atividades.

**4.9.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

**4.10.** A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a empresa vencedora se compromete a:

**5.1.1.** Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

- 5.1.2.** Após a assinatura do contrato retirar Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 5.1.3.** Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 5.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 5.1.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;
- 5.1.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cuiabá qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços executados;
- 5.1.9.** Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Cuiabá, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal de Cuiabá, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;
- 5.1.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cuiabá, no tocante ao fornecimento do serviços, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão no contrato;
- 5.1.12.** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.13.** Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 5.1.14.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Cuiabá;

**5.1.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**5.1.16.** A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no termo de referência.

**5.1.17.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais.

**5.1.18.** Zelar pela qualidade dos serviços executados, devendo a contratada executá-los de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

**5.1.19.** A contratada deverá iniciar os serviços em até **03 (dias) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa na sede Câmara Municipal de Cuiabá.

**CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MICROFONE PROFISSIONAL, TIPO UHF, SEM FIO DE MÃO	UND.	02	<b>Descritivo</b> MICROFONE PROFISSIONAL - TIPO UHF, SEM FIO DE MAO,SISTEMA DE TRANSMISSAO UHF,,FREQUENCIA PRE DEFINIDA,CONECTORES DE SAIDA 1/4,ALIMENTACAO DO TRANSMISSOR (1 BATERIA 9V),FONTE CHAVEADA 100 240VAC,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		
02	MESA PROFISSIONAL DE SOM - DE 32 CANAIS	UND.	01	MESA PROFISSIONAL DE SOM - DIGITAL, COM 32 CANAIS DE ENTRADAS DE MICROFONES DE ALTA QUALIDADE, EXPANSIVEL POR MAIS 32 CANAIS,COM 4 ENTRADAS ESTEREO, 16 VIAS AUXILIARES, 2 SLOTS E 1 CONECTOR PARA LAMPADA,POSSUI 32 MODULOS DE CANAIS QUE OPERA ATE 64 CANAIS,MEDIDOR DE NIVEL COM 32 SEGMENTOS DE LEDS,COM CONECTOR NETWORK, FILTRO PASSA ALTA,COM		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

				EQUALIZADOR PARAMETRICO COM 4 BANDAS, COM MEMORIA DE CENA, MEDINDO 884MM LARG X 220MM ALT X 500MM PROF, COM PESO DE 19,4 KG, ACOMPANHA MANUAL DO PROPRIETARIO, CABO DE ALIMENTACAO AC, CAPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		
03	ARANDELA 6', COAXIAL METALICA 40W	UND.	06	CAIXA DE SOM - DE PLASTICO, TIPO ARANDELA, REDONDA, PARA EMITIR SOM EM PALESTRAS E REUNIOES, MEDINDO 25CM DIAMETRO, COM POTENCIA 50WATTS		
04	AMPLIFICADOR COM POTENCIA DE 200 WRMS E CONSTANTE DE 70V/110V	UND.	01	AMPLIFICADOR - DE LINHA COM SAIDA SL-200 CONSTANTE DE 70V E POTENCIA 2X100WRMS, VERSAO MONO 1X200WRMS, COM CONTROLE DE VOLUME POR CANAL - IMPEDANCIA EM STEREO 50OHMS E MONO A 25OHMS, SENSIBILIDADE DE ENTRADA 27KOHMS, BIVOLT COM CHAVE SELETORA		
05	CABO PARALELO 2X2.5	METROS	50	CABO CI - COBRE, 2X2,5, CABO PARALELO		
06	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE MESA COMPOSTO POR BASE PARA MESA, HASTE FLEXIVEL E CAPSULA. CHAVE LIGA/DESLIGA	UND.	25	MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE MESA (GOOSENECK) COMPOSTO POR BASE PARA MESA, HASTE FLEXIVEL E CAPSULA. CHAVE LIGA/DESLIGA, CAPSULA CONDENSADOR; PADRAO POLAR: CARDIOIDE; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50 HZ ~ 16000 HZ (FAIXA MINIMA); SENSIBILIDADE: - 38 DB (±3 DB); ALIMENTACAO: PHANTOM POWER 9/11~52 V DC OU PILHAS, CABO DE 3 A 6 METROS (CONECTOR DE SAIDA XLR), COR PRETA OU SIMILAR, ALTURA TOTAL (BASE+HASTE+ESPUMA): ± 60 CM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

07	MULTICABO 28 VIAS	METROS	07	CABO DE AUDIO (MULTICABO) - COM 28 VIAS, DE COBRE ESTANHADO, COM COMPRIMENTO DE 60M, 0,20MM2, ...		
08	MEDUSA 28 VIAS, COM CONECTORES	UND.	01	CAIXA MEDUSA - EM FERRO GALVANIZADO, TIPO MULTICABOS, COM 28 VIAS NUMERADAS, COM MOLA, PRENSA E CABO, NA COR PRETA		
09	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO.	UND.	50	CONECTOR - DE METAL, CONECTOR DE AUDIO, TIPO XLR MACHO, COM TRES POLOS, DE TAMANHO PADRAO.		
10	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE BALANCEADO 2X0.30	METROS	120	CABO PARA MICROFONE - CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, ACABAMENTO BLINDAGEM EM MALHA DE COBRE E PELICULA DE CARBONO, COR PRETO, EFICIENCIA CONTRA INTERFERENCIAS E RUIDOS.		
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA	SERV.	01	SERVICO DE INSTALACAO DE SOM - DO TIPO CONFIGURACAO DE AMBIENTE DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SONORIZACAO.		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ a seguir:**

- **Unidade Gestora:** 1
- **Unidade:** 1
- **Programa:** 1
- **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- **Código Reduzido:** 09
- **Fonte:** 00
  
- **Unidade Gestora:** 1
- **Unidade:**1
- **Programa:** 1
- **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
- **Código Reduzido:** 11
- Fonte:** 00
  
- **Unidade Gestora:** 1
- **Unidade:**1
- **Programa:** 1
- **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
- **Elemento de despesa:** 4.4.90.52 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
- **Código Reduzido:** 14
- Fonte:** 00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à aquisição dos equipamentos e a execução dos serviços.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos Câmara, podendo ser efetuado na totalidade em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal após o recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços da contratada.

O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

8.4. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhada de sua regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

9.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo aditivo ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

**10.1. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:**

**Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:**

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

**10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.**

**Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.**

**10.2.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.**

**10.3. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**10.4. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**





**11.1.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2. A rescisão do contrato poderá ser:**

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**11.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Este contrato fica vinculado aos termos do Convite Nº 002/2019, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, e da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MISAEL OLIVEIRA GALVÃO  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras  
licitacao@camaracba.mt.gov.br

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG: